



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/10/2026

Edição nº 2124/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - SEAJUR	3
DECRETO Nº 38.206, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.208, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	5
DECRETO Nº 38.209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	7
DECRETO Nº 38.210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	8
DECRETO Nº 38.211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	10
DECRETO Nº 38.212, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	13
DECRETO Nº 38.213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	14
DECRETO Nº 38.214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026	16
DECRETO Nº 38.249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026	17
DECRETO Nº 38.250, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026	17
DECRETO Nº 38.251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026	18
DECRETO Nº 38.252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026	18
DECRETO Nº 38.253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	19
DECRETO Nº 38.254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	19
DECRETO Nº 38.255, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	20
DECRETO Nº 38.256, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	21
DECRETO Nº 38.257, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	21
DECRETO Nº 38.258, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	22
DECRETO Nº 38.259, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	22
DECRETO Nº 38.260, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	23
PORTARIA Nº 1.167, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026	23
PORTARIA Nº 1.172, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026	24
PORTARIA Nº 1.173, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026	24
PORTARIA Nº 1.174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026	24
PORTARIA Nº 1.175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026	25
PORTARIA Nº 1.177, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.427/2026	25
ATAS DO PE Nº 06/2026	26
ATAS DO PE Nº 59/2026	26
EDITAL Nº 105/2026	27
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.427/2026	27
TERMO DE CONTRATO Nº 223/2026	28
TERMO DE CONTRATO Nº 224/2026	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	28
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	28

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-10-02T08:30:00-0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/10/2026

Edição nº 2124/Ano IX

Página 2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32
PORTARIA INTERNA Nº 138/2026	32
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	33
TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 31/2025	33
TERMO DE CONTRATO 23/2026	33
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	33
HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01-26	33
CADERNOS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33
LEI Nº 12.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026	34
LEI Nº 12.075, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026	39

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-10-02T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - SEAJUR

MILTON CARLOS DE MELLO, Prefeito do Município de Presidente Prudente/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo nº 01/2025 para contratação de estagiários da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, realizado em 14 de dezembro de 2025 e homologado em 3 de fevereiro de 2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Convocação, para os procedimentos necessários à sua contratação, observadas as exigências do edital:

1. Guilherme Cesar Ferreira Furtado;
2. Raphael Rômulo Grego Borges;
3. Enily Vitoria Magalhães.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELZO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 221b4129-7483-4f24-8eb8-169139ccd17c

DECRETO Nº 38.206, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 32/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 32/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de março de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELZO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente



**RESOLUÇÃO Nº 32/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e artigo 76 da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço - ATS, com reflexos na composição dos proventos dos benefícios previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias referente aos benefícios previdenciários:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
383/2020	01	APARECIDO CALIXTO ALVES	01/03/2026
18.666/2020	02	CICERO PASCOTTI	01/03/2026
18.592/2020	03	CLAUDIA CAMPBELL ROCHA	01/03/2026
5.074/2021	04	CLAUDINEI LANZA	01/03/2026
6.022/2021	05	CRISTINA SATIKO SHIMAKURA SHIMABUKURO	01/03/2026
5.329/2020	06	DEISE MARA SENIO KALIL	01/03/2026
3.622/2021	07	EDSON APOLINÁRIO	01/03/2026
4.564/2023	08	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	01/03/2026
2.145/2021	09	GENIVALDO APARECIDO DOS SANTOS	01/03/2026
4.439/2021	10	IVETE APARECIDA SCALIZ	01/03/2026
601/2021	11	JOAO VICENTE MARTINES MOLINA	01/03/2026
6.016/2021	12	JUSSARA DE CASSIA CABRAL FLORENTINO	01/03/2026
7.858/2021	13	LUCIANA DE SOUZA MONTALVAO	01/03/2026
12.623/2020	14	LUZIA SANTOS SILVA	01/03/2026
16.174/2020	15	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA NEVES DIAS	01/03/2026
981/2021	16	MARCOS ZAPF DE PADUA	01/03/2026
7.286/2020	17	MARIA APARECIDA BARIANI DOS SANTOS	01/03/2026
5.033/2021	18	MARIA CRISTINA MODAELI CORTE	01/03/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/10/2026

Edição nº 2124/Ano IX

Página 5

17.148/2018	19	MARIA DE FATIMA VIEIRA MARTINS ANTUNES	01/03/2026
10.851/2020	20	MARIA EUZICE PASSOS TOFANO	01/03/2026
5.616/2022	21	MARLI DE ARAUJO (Instituidor: PAULO DA SILVA SANTOS)	01/03/2026
18.530/2020	22	MATILDE MILANI	01/03/2026
2.148/2021	23	NEIDE CASUSA DE SOUZA	01/03/2026
7.805/2021	24	RITA DE CASSIA MARTINS DE DEUS CORREIA	01/03/2026
25.334/2018	25	ROSIANE FATIMA DA SILVA SANTOS	01/03/2026
7.135/2021	26	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	01/03/2026
16/2021	27	SANDRA MARDEGAN BITENCOURT	01/03/2026
5.834/2021	28	SANDRA MORAES DE OLIVEIRA	01/03/2026
9.374/2019	29	SUELI ASO DE OLIVEIRA	01/03/2026
7.089/2021	30	SUZANA DE OLIVEIRA FREITAS	01/03/2026
12.204/2020	31	VALTER FERREIRA DE SOUZA	01/03/2026
1.717/2021	32	VERA LUCIA DOS SANTOS PIRES	01/03/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de março de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: e04d0722-9f6b-4ef9-b8ea-bd11e61d331b

DECRETO Nº 38.208, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 34/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 34/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-10-02T08:30:00-0300



Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 34/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão; e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 1/2024 (SEI Nº 7766/2020-77), expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço – ATS, com reflexos na composição dos proventos dos benefícios previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias referentes aos benefícios previdenciários abaixo relacionados:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
5755/2019	39	CLEONICE DE OLIVEIRA CARDOSO	01/05/2026
17883/2022	40	MARIA CICERA DOS SANTOS ANDRADE	01/05/2026
9.177/2022	44	ADRIANA TRINTIN LEONARDO DE MOURA	01/05/2026
3.613/2021	48	ANA RITA DE SOUZA CAETANO	01/05/2026
3.494/2022	50	CELIA GOMES LUCAS	01/05/2026
7.322/2022	51	JAIR MARCOS PAZ DE SIQUEIRA	01/05/2026
7.463/2022	52	JOAO CORRADETTE MANFRE	01/05/2026
18.654/2020	53	LUIZ ROSALVES DE OLIVEIRA	01/05/2026
10.053/2020	55	ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SITOLINO	01/05/2026
24.906/2019	56	SIDNEY DA SILVA CORREA	01/05/2026





Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de maio de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

Código identificador: 96b66805-6cae-4e4e-9bd0-401c94fe43c6

DECRETO Nº 38.209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 35/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 35/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 35/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/10/2026

Edição nº 2124/Ano IX

Página 8

mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço - ATS, com reflexos na composição dos proventos dos benefícios previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias referentes aos s benefícios previdenciários abaixo relacionados:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
4186/2021	38	LEILA CRISTINA FEITOZA	01/06/2026
7.035/2021	43	APARECIDA DONIZETI TREVISAN DOS SANTOS	01/06/2026
7.497/2021	45	ADRIANA BASTISTA DE CARVALHO	01/06/2026
10.424/2021	46	AKEMI SHIMASAKI HAZASKI	01/06/2026
8573/2022	47	ANA MARIA DIOCESI SILVA	01/06/2026
3.977/2022	49	ANTONIO MARQUES	01/06/2026
6.588/2022	54	ROSANGELA FREIRE MARTINS LIMA	01/06/2026
15.199/2022	57	ALESSANDRA MARTINS LIMA OKAMOTO	01/06/2026
6.371/2022	58	EDNA DE SOUZA BATISTA	01/06/2026
9.129/2021	59	ELIANI ZAMBERLAN	01/06/2026
1.439/2022	60	ENIO LOBO DE SIQUEIRA	01/06/2026
5.958/2022	61	SIMONE CONCEIÇÃO PEREIRA DEAK	01/06/2026
11.967/2022	118	APARECIDO DOS SANTOS	01/06/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de junho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: e3a8753a-1b23-4558-8569-4b8d7b0185bc

DECRETO Nº 38.210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1: (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-10-02T08:30:00-0300



Aprova Resolução nº 36/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 36/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 36/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço - ATS, com reflexos na composição dos proventos dos beneficiários previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias dos benefícios previdenciários abaixo relacionados :

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
12.847/2020	62	GENILZE DOS SANTOS	01/07/2026
15.925/2022	63	ILTON MENDES LINHARES	01/07/2026





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/10/2026

Edição nº 2124/Ano IX

Página 10

10.372/2021	64	IVANA GOTTARDO	01/07/2026
8.640/2021	65	JOSE JOAQUIM ROBERTO DA SILVA	01/07/2026
3.372/2022	66	LAURA REGINA MACIEL CABRAL	01/07/2026
10.689/2021	67	LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA	01/07/2026
380/2022	68	MARCIA CRISTINA PECORARI CRUZ	01/07/2026
12.298/2019 (152/2026)	69	MOYSES DUTRA CORDEIRO (Instituidor: IOLANDA SARTORELLI CORDEIRO)	01/07/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de julho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 4b62c3ed-1e31-4018-a7c1-608a04095718

DECRETO Nº 38.211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 37/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 37/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 37/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-10-02T08:30:00-0300



Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente mediante a inclusão do art. 8º-A, passando a admitir, mediante autorização do respectivo ente federativo e observadas as condições legalmente estabelecidas, o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, bem como as deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, do Memorando nº 3.957/2026 e da Circular nº 4.751/2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento às deliberações e orientações constantes do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 22/2026, foi promovida a revisão e o recálculo da verba denominada Adicional por Tempo de Serviço – ATS, com reflexos na composição dos proventos dos benefícios previdenciários abrangidos pelo presente ato, circunstância que impõe a adequação dos respectivos registros concessórios, mediante a expedição das correspondentes Apostilas Retificatórias, de modo a assegurar a regularidade formal dos atos e sua conformidade com os valores efetivamente devidos;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias referentes aos seguintes benefícios previdenciários:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
7.001/2022	70	MARCOS ANTONIO SANCHES	01/08/2026
477/2021	71	MARIA AMELIA VICENTE	01/08/2026
19.235/2021	72	MARIA APARECIDA ARRUDA	01/08/2026
9.381/2021	73	MARIA ANALIA DE SOUZA SILVA	01/08/2026
9.463/2021	74	MARIA DA GRAÇA CACCIATORE DE LIMA	01/08/2026
7.482/2021	82	MARINEIDE GOMES DA COSTA QUEIROZ	01/08/2026
6.435/2022	85	MARIA PASCOA FERREIRA ARAUJO	01/08/2026
6.369/2019	86	MARIA HELENA VITORINO MENDES	01/08/2026
15.225/2021	87	MARIA HELENA FLORIANO DA SILVA	01/08/2026
7.181/2021	88	MARIA DOLORES SANCHEZ LOURENÇÃO	01/08/2026
2.813/2022	89	JUSSARA OLIVETO MIRALHA	01/08/2026
8.488/2022	90	VIDALVINA SUBTIL GODOY	01/08/2026
19.269/2021	91	VANIA RUBIA TAMANINI BALBINO	01/08/2026
2.414/2022	92	MARIA JOSE ROCHA DE SOUZA	01/08/2026
2.843/2022	93	ROSA HELENA DE SOUZA SILVA	01/08/2026
18.986/2021	94	RONIVALDO RONIVAN RODRIGUES	01/08/2026
9.875/2021	95	ROBERTO TOLEDO FILHO	01/08/2026
7.875/2021	96	RITA DE CASSIA BASTOS SILVA	01/08/2026
15.175/2022	97	RENATA CRISTINA SARTORELLI BALOTARI	01/08/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 02/10/2026

Edição nº 2124/Ano IX

Página 12

17.256/2022	98	REGINA CELIA DOS SANTOS DIAS	01/08/2026
6.361/2023	99	ARCINDINO DE ALMEIDA FILHO	01/08/2026
1.237/2021	100	NIVALDO DIAS	01/08/2026
10.229/2020	101	NILZA DE ALMEIDA BINA OLIVEIRA	01/08/2026
5.667/2022	102	NEUZA GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	01/08/2026
8.963/2020	103	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA ARAGOS	01/08/2026
6.446/2022	104	NEUZA DA COSTA DUARTE	01/08/2026
7.040/2021	105	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	01/08/2026
19.794/2022	106	JOSE BRAZ PAULO DE ARAUJO FILHO	01/08/2026
13.531/2022	107	IZAURA MARIA DE JESUS PINHEIRO	01/08/2026
6.575/2020	108	HILDA REGINA DA SILVA SANTOS	01/08/2026
17.420/2022	109	WALDIRENE SANDRA MENEZES	01/08/2026
1.235/2022	110	APARECIDA ALFREDO DA SILVA	01/08/2026
1.603/2023	111	VALTER VALDIR VIANA	01/08/2026
8.299/2023	112	TELMA LUCIA DE OLIVEIRA DAGUANO LIMA	01/08/2026
18.657/2022	113	SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	01/08/2026
5.510/2023	114	VALNICE MOLINARI AGUIAR DE CAMPOS	01/08/2026
19.818/2019	115	CILENE DESTRO KLEBIS	01/08/2026
18.656/2022	116	ERONICE ROCHA DA SILVA VIEIRA	01/08/2026
4.949/2023	117	JUSSARA DE PAULA	01/08/2026
5.890/2023	119	LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES POLETTO	01/08/2026
5.203/2023	120	MARIA HELENA DE SOUZA SOBREIRO	01/08/2026
6.588/2023	121	JOSEFA CONCEICAO GASPARIM	01/08/2026
6.460/2023	122	HELENA LOPES	01/08/2026
5.566/2023	123	ELIANA MERIZIO	01/08/2026
5.562/2023	124	ANAMARIA FALCO ESPOSITO	01/08/2026
4.784/2023	125	ANA CRISTINA PEDRASSA GOMES	01/08/2026
269/2023	126	ALCIONE TOLEDO DURAN FOGLIA	01/08/2026
9.979/2022	127	JOSE SIDNEY DA SILVA	01/08/2026
7.029/2023	128	JOSE PAULO MOREIRA	01/08/2026
6.282/2023	129	CARLOS EDUARDO FRANCA	01/08/2026
6.046/2023	130	VICENTE DE PAULA VALERIO DA SILVA	01/08/2026
6.646/2023	131	VANIA CRISTINA TEIXEIRA DIAS MARINHO	01/08/2026
6.087/2023	132	SUELI DA SILVA PEREIRA	01/08/2026
38.857/2018	133	ROSALINA MARTINS DOS SANTOS	01/08/2026
5.362/2023	134	MARIA ROSARIA SIMOES PERUSSI	01/08/2026

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-10-02T08:30:00-0300



Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de agosto de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: b3d87376-55d8-429f-9495-cfaf1910d32b

DECRETO Nº 38.212, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 38/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 38/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 38/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos, da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;





CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Judicial nº 0015500-04.2012.8.26.0482, que reconheceu às autoras o direito à percepção do Adicional de Nível Universitário, instituído pela Lei Municipal nº 4.110/1995, nos termos e limites estabelecidos no respectivo título judicial;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição das Apostilas Retificatórias referente aos benefícios previdenciários:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
23.716/2018	75	ANGELA DO PRADO SILVA	01/07/2026
19.689/2019	76	CRISTIANE BREDAS NASCIMENTO MAIOLINE	01/07/2026
35.508/2016	77	DALTICLEIA SERRA FERRI	01/07/2026
33.872/2018	78	EURIDES ROCHA DOS SANTOS MARTINS	01/07/2026
12.002/2021	79	FATIMA CRISTINA DA SILVA SANTOS	01/07/2026
4.026/2012	80	MARIA EMILIA NOYA DE AGUIAR	01/07/2026
679/2017	81	MARIA VERONICA GONSALVES PEREIRA	01/07/2026
3.923/2021	83	RENATA GUILHEM	01/07/2026
13.050/2012	84	ROSE MARY SILVA CAMPIONI	01/07/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de julho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 6ad588de-921d-4bc1-b327-aa406f0ec0a9

DECRETO Nº 38.213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova Resolução nº 39/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 39/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de abril de 2026.





Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 39/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente quanto à necessidade de conferir publicidade aos atos de apostilamento retificatório que impliquem alteração dos proventos de aposentadoria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e transparência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 126/2026, instaurado para o cumprimento da determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 1000784-95.2025.8.26.0482, que reconheceu a incidência dos reflexos da verba denominada “abono”, instituída pela Lei Municipal nº 6.913/2009, na base de cálculo da vantagem denominada sexta-parte, reconhecida judicialmente;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória referente ao seguinte benefício previdenciário:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
126/2026	37	ANA CRISTINA PACHELLA E ANDRADE	01/04/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de abril de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: 80c67b02-f280-4e8c-bf4d-797fcae1f55a



**DECRETO Nº 38.214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

Aprova Resolução nº 40/2026, expedida pela Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 40/2026, expedida pela Prudenprev.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 40/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o apostilamento retificatório em benefício previdenciário

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no artigo 74, § 2º, e no artigo 76, ambos da Instrução Normativa nº 01/2024, expedida pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e:

CONSIDERANDO as orientações realizadas pela fiscalização do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo em relação à necessidade de publicação do apostilamento retificatório realizado em proventos de aposentaria e pensão;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos consagrados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 126/2026, instaurado para o cumprimento da determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 1020350-69.2021.8.26.0482, que reconheceu a incidência dos reflexos da verba denominada “abono”, instituída pela Lei Municipal nº 6.913/2009, na base de cálculo da vantagem denominada sexta-parte, reconhecida judicialmente;

RESOLVE DETERMINAR

Art 1º Fica autorizada a expedição de Apostila Retificatória referente ao benefício previdenciário:

PROCESSO ADM.	Nº DA APOSTILA	NOME DO SERVIDOR	DATA DA APOSTILA
078/2023	42	NEUZA MARIA MEDEIROS DE SOUZA	01/06/2026

Art. 2º As despesas, com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 1º de junho de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de setembro de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS





Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: a166bf45-0515-4a64-80a1-d28183bfa609

DECRETO Nº 38.249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Jaqueline Oliveira Farias da Silva e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 8.934/2026, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Jaqueline Oliveira Farias da Silva**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Inspetor de Alunos, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 05669bd7-7d00-409d-87ff-8f2dc792ddec

DECRETO Nº 38.250, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Maria Aglaize Bezerra de Souza e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 6.449/2026, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Aglaize Bezerra de Souza**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.





Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 42eb2fdc-3c67-44b9-b49a-eda90614ff15

DECRETO Nº 38.251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Paulo Sergio da Silva Santos e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.164/2026, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Paulo Sergio da Silva Santos**, efetivo no cargo de Serviços Gerais, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. O servidor deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica o servidor acima mencionado à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocado em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 9fdb4d15-ff78-411d-9483-701e71758f2c

DECRETO Nº 38.252, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Elvira Fagundes Pereira da Silva e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.641/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;





D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elvira Fagundes Pereira da Silva**, efetiva no cargo de Cozinheira, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar n. 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Porteiro, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3847e3a9-6f15-41dd-985f-37953b0a648b

DECRETO Nº 38.253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 193, de 27 de maio de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **MARLENE DA SILVA ALBERTINI**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 34668649-39d7-44de-91a8-105f39d3bb65

DECRETO Nº 38.254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por





lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 243, de 31 de julho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **MONICA BASSINI COSTA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 2772510d-beb6-43e4-98d7-167f1a55bb76

DECRETO Nº 38.255, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 256, de 7 de agosto de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **CLAUDIA CRISTINA TORRES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 531ad86b-8b03-4420-9cd1-cd5155ce4e21





DECRETO Nº 38.256, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 267, de 27 de agosto de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Senhora **ELIANE PARUSSOLO LEAL**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 030000e0-36bd-42b0-a966-67957aadeb64

DECRETO Nº 38.257, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 269, de 28 de agosto de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **SUELI APARECIDA DE AZEVEDO ESCOBAR MARTINS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO





Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: afa3cb33-1bfe-448b-9ed1-69e6bcbe898e

DECRETO Nº 38.258, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 274, de 3 de setembro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **FRORISBELA APARECIDA MEDINA RODRIGUES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira e, conforme Lei Complementar nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 1b13e740-a32d-4358-bac2-6c68c12b429f

DECRETO Nº 38.259, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 276, de 8 de setembro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **JAIME ALBINO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 9309195d-2e59-414f-9214-b3271f8ce37c

DECRETO Nº 38.260, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 278, de 9 de setembro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **ANA CLAUDIA CORTES RAMIRES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº *****.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 73898461-8176-4932-b384-50f26f73f6f3

PORTARIA Nº 1.167, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos arts. 157, 163, 164 e 167 da Lei Complementar nº 5/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Isadora Louise Ferreira Cesco,

Escriturário I, matrícula nº 31.600-8, Presidente; Camila Valera Marquini, Escriturário I, matrícula nº 24.796-0, Membro; e Lucimara Saito Leonardi, Escriturário I, matrícula nº 24.242-0, Membro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 10.449/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá à Presidente da Comissão designar o servidor





que exercerá as funções de secretário dos trabalhos, nos termos do art. 164 da Lei Complementar nº 5/1991.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 5/1991.

Art. 3º Ficam preservados os atos validamente praticados pela comissão anteriormente designada, salvo se a nova comissão considerar necessária sua renovação para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 813, de 16 de junho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: fdd67826-3cf1-44f7-86bd-8a98b071e89f

PORTARIA Nº 1.172, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos arts. 157, 163, 164 e 167 da Lei Complementar nº 5/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 13.926/2026, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores Isadora Louise Ferreira Cesco, Escriturário I, matrícula nº 31.600-8, Presidente; Camila Valera Marquini, Escriturário I, matrícula nº 24.796-0, Membro; e Lucimara Saito Leonardi, Escriturário I, matrícula nº 24.242-0, Membro, para constituírem a Comissão Processante responsável pela condução do processo referido no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Caberá à Presidente da Comissão designar o servidor que exercerá as funções de secretário dos trabalhos, nos termos do art. 164 da Lei Complementar nº 5/1991.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 5/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 42633d4a-4d6c-47b5-baac-3af460c3d31d

PORTARIA Nº 1.173, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos arts. 157 e 159 da Lei Complementar nº 5, de 19 de julho de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.078/2024, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, designando os servidores Lucimara Saito Leonardi, Escriturário I, matrícula nº 24.242-0, na qualidade de Presidente, e Mauricio Tadeu Wojcik Orlandini, Escriturário I, matrícula nº 11.362-0, na qualidade de Membro, para constituírem a Comissão de Sindicância responsável pela condução do procedimento.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do parágrafo único do art. 159 da Lei Complementar nº 5/1991.

Art. 3º Ficam preservados os atos validamente praticados no âmbito da sindicância anteriormente conduzida, salvo se a Comissão considerar necessária a renovação de algum ato para assegurar o contraditório, a ampla defesa ou a adequada apuração dos fatos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 625/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: be840773-8260-48f3-b262-a2bc22a414da

PORTARIA Nº 1.174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos arts. 157 e 159 da Lei Complementar nº 5, de 19 de julho de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 17.277/2026, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, designando os servidores Lucimara Saito Leonardi, Escriturário I, matrícula nº





24.242-0, na qualidade de Presidente, e Mauricio Tadeu Wojcik Orlandini, Escriturário I, matrícula nº 11.362-0, na qualidade de Membro, para constituírem a Comissão de Sindicância responsável pela condução do procedimento.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do parágrafo único do art. 159 da Lei Complementar nº 5/1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 99fab3a0-1dfe-4263-ab88-d7ba7b8d83fa

PORTARIA Nº 1.175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos arts. 157 e 159 da Lei Complementar nº 5, de 19 de julho de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 14.018/2026, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, designando os servidores Lucimara Saito Leonardi, Escriturário I, matrícula nº 24.242-0, na qualidade de Presidente, e Mauricio Tadeu Wojcik Orlandini, Escriturário I, matrícula nº 11.362-0, na qualidade de Membro, para constituírem a Comissão de Sindicância responsável pela condução do procedimento.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do parágrafo único do art. 159 da Lei Complementar nº 5/1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 7129d1ad-9c87-422e-b5c0-229d96d625a8

PORTARIA Nº 1.177, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 281, de 9 de setembro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Elza Aparecida da Rocha**, nomeada em caráter efetivo em 1º de julho de 1997, no cargo de Professor da Primeira Infância, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 17 de abril de 2025;

II - sexta parte, a partir de 3 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 02b916cd-a15b-4565-a1a0-dd7ab9fad940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.427/2026

OBJETO: contratação de seguro para veículo, Dispensa Eletrônica 16.427/2026, figurando como licitante adjudicatária: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (AVENIDA RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de setembro de 2026





Marcos Vinha - Chefe de Gabinete

Código identificador: 02506110-b253-41ed-b3de-acf170c09a34

ATAS DO PE Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: SOUZA E MASTELLINI LTDA Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 233.918,20 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 23/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 327.220,46 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: COMERCIAL H10 LTDA - ME Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 16.812,02 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 28/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 1.052.565,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: J.S. INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 649.202,75 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: GRG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 96.327,11 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 23/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: PONTO OFFICE BRASIL LTDA Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 60.403,50 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 24/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Pregão Eletrônico nº 6/2026 OBJETO: Aquisição de materiais de expediente. VALOR TOTAL R\$ 263.242,33 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 29/09/2026

Código identificador: 20abe54f-78a0-40eb-a49a-754a509d3193

ATAS DO PE Nº 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Pregão Eletrônico nº 59/2026 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros VALOR TOTAL R\$ 4.378,69 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 30/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – DETENTORA: VS COMÉRCIO LTDA Pregão Eletrônico nº 59/2026 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros VALOR TOTAL R\$ 39.228,60 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 29/09/2026





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: NEW PARTS COMERCIAL LTDA Pregão Eletrônico nº 59/2026 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros VALOR TOTAL R\$ 15.110,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 29/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA Pregão Eletrônico nº 59/2026 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros VALOR TOTAL R\$ 897,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 29/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Pregão Eletrônico nº 59/2026 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros VALOR TOTAL R\$ 11.269,18 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 29/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Pregão Eletrônico nº 59/2026 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros VALOR TOTAL R\$ 3.714,00 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 30/09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - DETENTORA: SCUBA REPAIR COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA Pregão Eletrônico nº 59/2026 OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos especializados destinados às atividades operacionais desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros VALOR TOTAL R\$ 20.809,60 VALIDADE: 12 meses ASSINATURA: 29/09/2026

Código identificador: ade9940d-a560-414c-8abd-2be324b90b09

EDITAL Nº 105/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - AMBIENSYS GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.679.569/0001-98

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 690/2026 - Série "AB" de 29 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 30 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: 84299107-3116-4c0e-875d-32bdf1a8d009

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.427/2026

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 16.427/2026 - contratação de seguro para veículo, figurando como licitante adjudicatária: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (AVENIDA RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1 de outubro de 2.026

Marcos Vinha - Chefe de Gabinete





Código identificador: 5cfe05f6-9301-46be-aa30-935017e22d97

TERMO DE CONTRATO Nº 223/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Inexigibilidade Nº 13.766/2026 OBJETO: EXTENSÃO DE 63 METROS DE REDE PRIMÁRIA TRIFÁSICA 11,4 KV COM INSTALAÇÃO EXCLUSIVA DE 1 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA 11,4 KV - 127/220 V, localizado na RUA JULIO ARANHA, 120, CONSTR DA PREFEITURA - BRASIL NOVO, no Município de PRESIDENTE PRUDENTE - SP. VALOR R\$ 10.218,64 VIGÊNCIA: 18/01/2027 ASSINATURA: 18/09/2026

Código identificador: 4a5df6ea-6000-4555-a7e0-94a4e7beef5e

TERMO DE CONTRATO Nº 224/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ENERGISA SUL-SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Inexigibilidade Nº 14.716/2026 OBJETO: EXTENSÃO DE 80 METROS DE REDE SECUNDÁRIA 220/127 PARA 2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, localizado na RUA CAMILLO CUSTODIO DE SOUZA, SN - JD ITAPURA II, no Município de PRESIDENTE PRUDENTE - SP. VALOR R\$ 3.129,07 VIGÊNCIA: 6 meses ASSINATURA: 18/09/2026

Código identificador: afcd9a28-e364-4876-8f67-8ec65884b61d

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

RSS COMERCIO DE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Cad. Imóvel: 0397865001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 02 de Outubro de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: a6809520-5701-4f82-999f-ba599ce9c3eb

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).



**ELIZANGELA LUCIA DE PAULA SILVA****Cad. Imóvel:** 0269975001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 02 de Outubro de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 7bdfb536-2f6d-4367-9fc9-f1673b739c66

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

NEUSA MARIA MACIEL RAMOS**Cad. Imóvel:** 0161670001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7375/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**FRANCISCO ORTEGA FURLAN****Cad. Imóvel:** 0309270001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7376/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ASSOCIACAO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE PRESIDENTE PRUDENTE AAPC****Cad. Imóvel:** 0309290001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7377/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**RICARDO YUKIO MORIMOTO****Cad. Imóvel:** 0609640001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7378/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 270,00 UFM**RICARDO YUKIO MORIMOTO****Cad. Imóvel:** 0609635001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7379/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 270,00 UFM**SIMONE CANDIDA RODRIGUES SOARES****Cad. Imóvel:** 0609580001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7380/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 540,00 UFM**SIMONE CANDIDA RODRIGUES SOARES****Cad. Imóvel:** 0609580001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7381/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**RAFAELLA NOGUEIRA FABRICIO****Cad. Imóvel:** 0609490001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7382/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 540,00 UFM**ELAINE CARDOSO****Cad. Imóvel:** 0103380001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7383/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**JULIANO FERREIRA DO ROSARIO****Cad. Imóvel:** 0387970001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7384/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**ROSANGELA MARIA PALOPOLI SILVA****Cad. Imóvel:** 0610050001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7385/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 540,00 UFM**MARCELO PELOSSI DE OLIVEIRA****Cad. Imóvel:** 0320630001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7386/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MARIA AUGUSTA BROTO****Cad. Imóvel:** 0361960001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7387/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026**Obs:** Retirar concreto da sarjeta, deixando livre passagem de água.**ERNESTO ARAUJO SILVA****Cad. Imóvel:** 0610150001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7388/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**CARLOS CESAR DE SIQUEIRA****Cad. Imóvel:** 0199260002**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7389/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JOSE DA CRUZ****Cad. Imóvel:** 0362020001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7390/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**JOSE DA CRUZ****Cad. Imóvel:** 0362020001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7391/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 220,00 UFM**JOSE DA CRUZ****Cad. Imóvel:** 0362020001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7392/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**JOSE DA CRUZ****Cad. Imóvel:** 0362030001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7393/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**JOSE DA CRUZ****Cad. Imóvel:** 0362030001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7394/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 140,00 UFM**PAULO ROBERTO BORGES****Cad. Imóvel:** 0609540001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7395/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 631,61 UFM**CESAR EDUARDO CAVANI GARANHANI****Cad. Imóvel:** 0610420001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7396/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 631,61 UFM**ODETE LIMA****Cad. Imóvel:** 0363150001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7397/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**ODETE LIMA****Cad. Imóvel:** 0363150001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7398/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**ODETE LIMA****Cad. Imóvel:** 0363150001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7399/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026**Obs:** Deixar a calçada totalmente livre**PAULO FELIPE DE OLIVEIRA****Cad. Imóvel:** 0611175001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7400/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 270,00 UFM**JOAO ARCANJO DOS SANTOS****Cad. Imóvel:** 0139770001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7401/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**OSWALDO KOITI MIYASAKI****Cad. Imóvel:** 0662290001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7402/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**DONIZETI APARECIDO MATURANO****Cad. Imóvel:** 0361320001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7403/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 350,00 UFM**DONIZETI APARECIDO MATURANO****Cad. Imóvel:** 0361320001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7404/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 19/10/2026 - **Valor:** 280,00 UFM**ELIZANGELA LUCIA DE PAULA SILVA****Cad. Imóvel:** 0269975001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7405/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**ELIZANGELA LUCIA DE PAULA SILVA****Cad. Imóvel:** 0269975001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 7406/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026



Prazo: 13/10/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

ELIZANGELA LUCIA DE PAULA SILVA

Cad. Imóvel: 0269975001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7407/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026

Obs: Providenciar imediatamente papume, risco de acidentes.

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO

Cad. Imóvel: 0676732001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7408/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 333,93 UFM

LARISSA SILVA MOREIRA

Cad. Imóvel: 0676728001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7409/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 05/10/2026 - **Valor:** 500,00 UFM

LARISSA SILVA MOREIRA

Cad. Imóvel: 0676728001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7410/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026

Obs: Também deixar calçada vizinha defronte totalmente livre de materiais

JOSE PATROCINIO GHILHEN DE TOLEDO

Cad. Imóvel: 7419511001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7411/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 05/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

JOSE PATROCINIO GHILHEN DE TOLEDO

Cad. Imóvel: 7419511001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7412/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026

Obs: Deixar calçada totalmente livre

JONATHAN WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 7419811001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7413/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

JONATHAN WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 7419811001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7414/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 05/10/2026 - **Valor:** 420,00 UFM

JONATHAN WILLIAM BARBOSA DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 7419811001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7415/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026

Obs: Construir calçada e principalmente retirar materiais do passeio publico

ADAO DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0563060001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7416/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

ADAO DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0563060001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7417/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ADAO DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0563060001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7418/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 120,00 UFM

MARIO MASSAYOSHI MATSUMOTO

Cad. Imóvel: 0508020001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7419/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 378,00 UFM

ISABEL CRISTINA SILVA LUZ

Cad. Imóvel: 0700320501

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7420/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

MARCELA MOURA PINHEIRO

Cad. Imóvel: 0743229001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7421/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 05/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MARCELA MOURA PINHEIRO

Cad. Imóvel: 0743229001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7422/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026

Obs: Desobstruir o passeio publico.

FRANCISCO E. ALVES DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0402380001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7423/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

ANTONIA HELENA ALVES DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0402390001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7424/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 450,00 UFM

MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU

Cad. Imóvel: 0534520001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7425/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 350,00 UFM





MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU

Cad. Imóvel: 0534520001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7426/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 260,00 UFM

RENE BATISTA DE MATOS

Cad. Imóvel: 0538780001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7427/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 270,00 UFM

RENE BATISTA DE MATOS

Cad. Imóvel: 0538790001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7428/2026 - **Data da Infração:** 30/09/2026

Prazo: 19/10/2026 - **Valor:** 270,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 02 de Outubro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: c34ccbee-6545-4ce4-aa97-026d5a0efa19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 138/2026

Modifica parcialmente os membros da equipe da Supervisão das Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 36.678/2025, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe da Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe que compõe a Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Presidente Prudente, composta pelos seguintes membros:

- Supervisora: Danielle Roberta Pinho Araujo
- Apoiador Institucional: Flavio Colaço do Nascimento

Ricardo José Venturim

Renata Cristina Gimenez

- Escriturário: Elenita do Nascimento Caldin Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, 01 se outubro de 2026.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: ea1ffd5c-de5c-4b40-9ff8-59ae5f5ec0cf



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI****TERMO DE ADITAMENTO 01/2026 AO CONTRATO 31/2025**

CONTRATANTE: FUNDEPI; CONTRATADA: DIEGO CRISTOVAM CELEBRONI 341XXX358XX; DISPENSA DE LICITAÇÃO; Processo Administrativo Nº 16.448/2026; OBJETO: Serviços de hospedagem e manutenção de contas de e-mail institucional para a Fundação Inova Prudente. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo contratual por doze meses. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 22 de setembro de 2027. O valor do contrato será acrescido do seguinte modo: serão acrescidas 03 contas de e-mail à contratação, o que representa um acréscimo de 20% nos serviços e valores contratados originariamente. Na forma do art. 25, § 8º, inc. I, c/c art. 92, inc. V, § 3º, da Lei Federal nº 14133/2021, o reajuste será feito do seguinte modo: a mensalidade atual, para 15 contas de e-mail, é de R\$ 980,00, que passará a ser de R\$ 1.064,45, já considerados o acréscimo de mais três contas de e-mail e o reajuste pelo IPCA-IBGE de 4,22%, acumulado de doze meses para setembro de 2025 até agosto de 2026. O valor do aditivo é de R\$ 12.773,40, sendo que o valor totalizado do contrato é de R\$ 24.533,40. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo Nº 16.448/2026. ASSINATURA: 18/09/2026.

Código identificador: 389613fe-525d-4161-9bc2-00af8c63826a

TERMO DE CONTRATO 23/2026

CEDENTE: FUNDEPI; CESSIONÁRIA: SIDNEY SIQUEIRA; Processo Administrativo 17.078/2026; OBJETO: Cessão de espaço físico e permissão de uso para empresas transferirem sua sede administrativa e fiscal para o coworking no bloco C da Fundepi, conforme Chamamento Público 01/2026. VALOR: R\$1.400,00. VIGÊNCIA: 30/09/2026 a 30/09/2028. ASSINATURA: 30/09/2026.

Código identificador: 7a909cd4-624f-4e25-9470-fad351550e48

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01-26****CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE****HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e artigo 132 da Lei Orgânica do Município, **HOMOLOGA** o Resultado Final do Concurso Público para o provimento de Cargos para o Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme Edital nº 06/2026 de Divulgação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente - SP e no Diário do Estado de São Paulo, nas edições do dia 30 de Setembro de 2026.

Presidente Prudente, 01 de Outubro de 2026.

WILLIAM CÉSAR LEITE**Presidente da Câmara Municipal de****Presidente Prudente**

Código identificador: 3649354b-e632-4618-b1d2-84842999157e





LEI Nº 12.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026



LEI Nº 12.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da ação referente à aquisição de lixeiras.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a ação referente à aquisição de lixeiras, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





LEI Nº 12.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0096				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal do Meio Ambiente								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 15				
OBJETIVO								
Manutenção dos serviços do meio ambiente								
JUSTIFICATIVA								
Manutenção dos serviços do meio ambiente								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.544				
METAS								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Aquisição de Lixeiras		%	0	100				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2026	2027	2028	2029			
Aquisição de Lixeiras		100%						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				R\$ 290.000,00				
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								





LEI Nº 12.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 15.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 18
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 541
Preservação e Conservação Ambiental	

PROGRAMA

Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0096
--------------------	----------

AÇÕES

Aquisição de Lixeiras

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.544
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Aquisição de Lixeiras	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Aquisição de Lixeiras	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 290.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 290.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026



**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0096				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal do Meio Ambiente								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 15				
OBJETIVO Manutenção dos serviços do meio ambiente								
JUSTIFICATIVA Manutenção dos serviços do meio ambiente								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Aquisição de Lixeiras		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:				R\$ 290.000,00				





LEI Nº 12.074, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 15.1			
FUNÇÃO							
Gestão Ambiental							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 18			
SUBFUNÇÃO							
Preservação e Conservação Ambiental							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 541			
PROGRAMA							
Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0096			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Aquisição de Lixeiras							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.544			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Aquisição de Lixeiras				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 290.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



**LEI Nº 12.075, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026****LEI Nº 12.075, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente referente à adequação da estrutura orçamentária para aquisição de lixeiras.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.544			Aquisição de Lixeiras - Emenda 202506869845	
	3390.30	2.801.0031	Material de Consumo	289.500,00
	3390.93	2.801.0031	Indenização e Restituições	500,00
			Total	290.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos estaduais para aquisição de lixeiras, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

